



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.111 DE 11 DE SETEMBRO DE 1972.

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, eleito na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças Municipal, um crédito especial na importância de O\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros), destinado ao pagamento do aluguel do prédio nº 40, da Avenida Major Novaes, à razão de O\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais, a partir de 1º de junho de 1972.

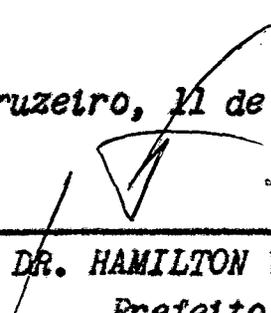
Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior será destinado às instalações da Campanha Nacional da Alimentação Escolar e da FENAME (Fundação Nacional do Material Escolar do Ministério da Educação).

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente a seguinte dotação orçamentária: 42.10.94 - Aquisição 2 - O\$ 5.600,00.

Artigo 4º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos de que trata o artigo anterior, desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 11 de setembro de 1972.


DR. HAMILTON VIEIRA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 11 de setembro de 1972.


DALVA RAFAEL MARQUES
Escriturária nível 3.